



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
Avenida Tivoli, 574 - Vila Betânia - CEP 12245-481 - São José dos Campos - SP - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-SJC/DAD SJC - Nº 03- DPU/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre **13 /02 /2023 a 24/02/2023**, para contratação de Estagiários Acadêmicos do Curso de Direito, nos seguintes termos:

### **1 - DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 Será disponibilizada **1 (vaga)** vaga para provimento imediato.

1.2 Haverá cadastro de reserva para esta seleção.

1.3 A inscrição nesta seleção implica que o candidato está de acordo com as normas do edital e ciente que os dados pessoais dos candidatos poderão ser reunidos em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Defensoria Pública da União por prazo indefinido.

### **2 - DOS PRÉ REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes:

- a) ter sido selecionado no processo seletivo;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- c) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;
- d) não ser cônjuge ou possuir grau parentesco com defensores, servidores, terceirizados e estagiários da DPU em São José dos Campos - SP, consanguíneo ou afins, até 3º grau.
- e) comprovar, no ato de inscrição, a manutenção das condições de matrícula e frequência no Curso de Direito.
- f) ter concluído todas as disciplinas obrigatórias do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) **semestre e não estar cursando o último semestre** do Curso de Direito, quando da disponibilização da vaga e convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2.2 Constatando a comissão organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação, será ele excluído do processo seletivo.

2.3 Os candidatos selecionados serão convocados pela Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP **por telefone (whatsapp) e e-mail** a serem informados no currículo, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.

### **3 - DA BOLSA DE ESTÁGIO REMUNERADO**

3.1 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

3.2 A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, exceto para os candidatos que ingressarem na(s) vaga(s) destinada(s) à pessoas com deficiência, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

3.3 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para jornada de vinte horas semanais, sendo quatro horas diárias, nos termos da Portaria DPGU nº 408, de 27 de Maio de 2019.

3.4 A bolsa de estágio é fixada e eventualmente alterada por ato do Defensor Público-Geral Federal.

3.5 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 e do art. 12 da Portaria DPGU nº 408 de 27 de Maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais) por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

3.6 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário, de 20 horas semanais, poderá se dar nos turnos da manhã ou tarde, conforme a disponibilidade de vagas, em atendimento às necessidades de alocação nas instalações da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP.

#### **4 - DOS CANDIDATOS A VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4.2 O candidato pessoa com deficiência- PCD , no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail [dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

4.3 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição para o email: [dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaojosedoscampos@universidadepatativa.com.br). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

4.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.6 Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

4.7 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

4.8 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

#### **5- DAS COTAS RACIAIS**

5.1 Ficam asseguradas aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

5.2 A autodeclaração de cor ou raça, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será disponibilizada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e deve ser devidamente preenchida e encaminhada ao e-mail [dpusaojosedoscamos@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaojosedoscamos@universidadepatativa.com.br) no ato da inscrição. Caso o referido formulário não seja enviado, o candidato passará automaticamente à ampla concorrência.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

5.5 Os candidatos negros habilitados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro habilitado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 Na hipótese de não haver candidatos negros habilitados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação geral por turno.

5.8 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aprovados serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação formada pela DPU/SP em data previamente agendada, antes da possível contratação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 173/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará de forma digital mediante o encaminhamento de **currículo** e **histórico escolar** ao e-mail [dpusaojosedoscamos@universidadepatativa.com.br](mailto:dpusaojosedoscamos@universidadepatativa.com.br) entre os dias **13/02/2023 a 24/02/2023**.

6.2 Poderão se inscrever na presente seleção alunos que tenham concluído todas as disciplinas obrigatórias do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) **semestre** e **não estar cursando o último semestre** do curso de Graduação em Direito.

## 7 – DA SELEÇÃO, ENTREVISTA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Os currículos e históricos escolares serão avaliados pelos Defensores Públicos Federais da DPU em São José dos Campos - SP, que definirão os candidatos que serão convocados para a realização de prova escrita e entrevista.

7.2 As provas escritas e entrevistas ocorrerão na sede da Defensoria Pública da União em São José dos Campos - SP, situada na Av. Tívoli, 574 - Vila Betania, São José dos Campos - SP entre os dias **28/02/2023 e 03/03/2023**, em dias e horários a serem oportunamente estipulados pelo Defensor Público-Chefe da Unidade.

7.3 O edital de convocação para prova escrita e entrevista será publicado no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e poderá ser comunicado pelos meios de contato fornecidos pelos candidatos selecionados, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.

7.4 O **resultado final** do processo seletivo será publicado no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e poderá ser comunicado pelos meios de contato fornecidos pelos candidatos selecionados, ficando sob responsabilidade do candidato informar os dados corretos e atualizados.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Linhares dos Santos, Defensor(a) Público(a)**, em 10/02/2023, às 15:53, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5901570** e o código CRC **45AF3025**.

---